

INTERLIGAÇÃO MANAUS - BOA VISTA REEQUILÍBRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 3/2012

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA
Diretor – Geral da ANEEL
@pepitoneandre

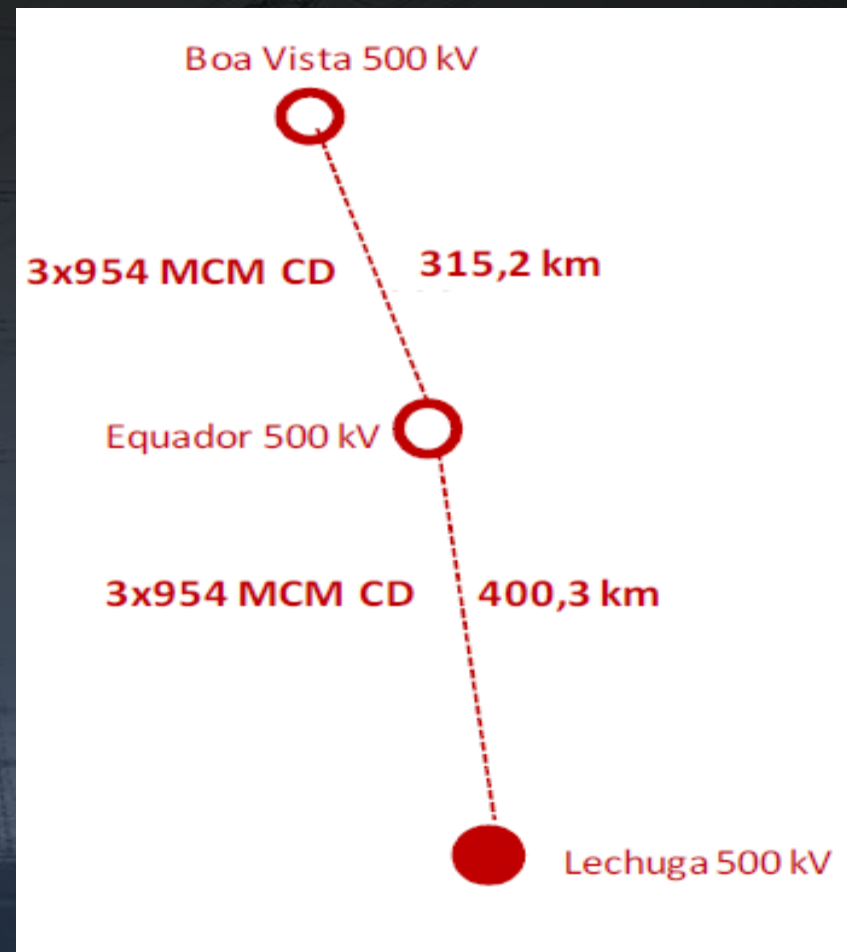
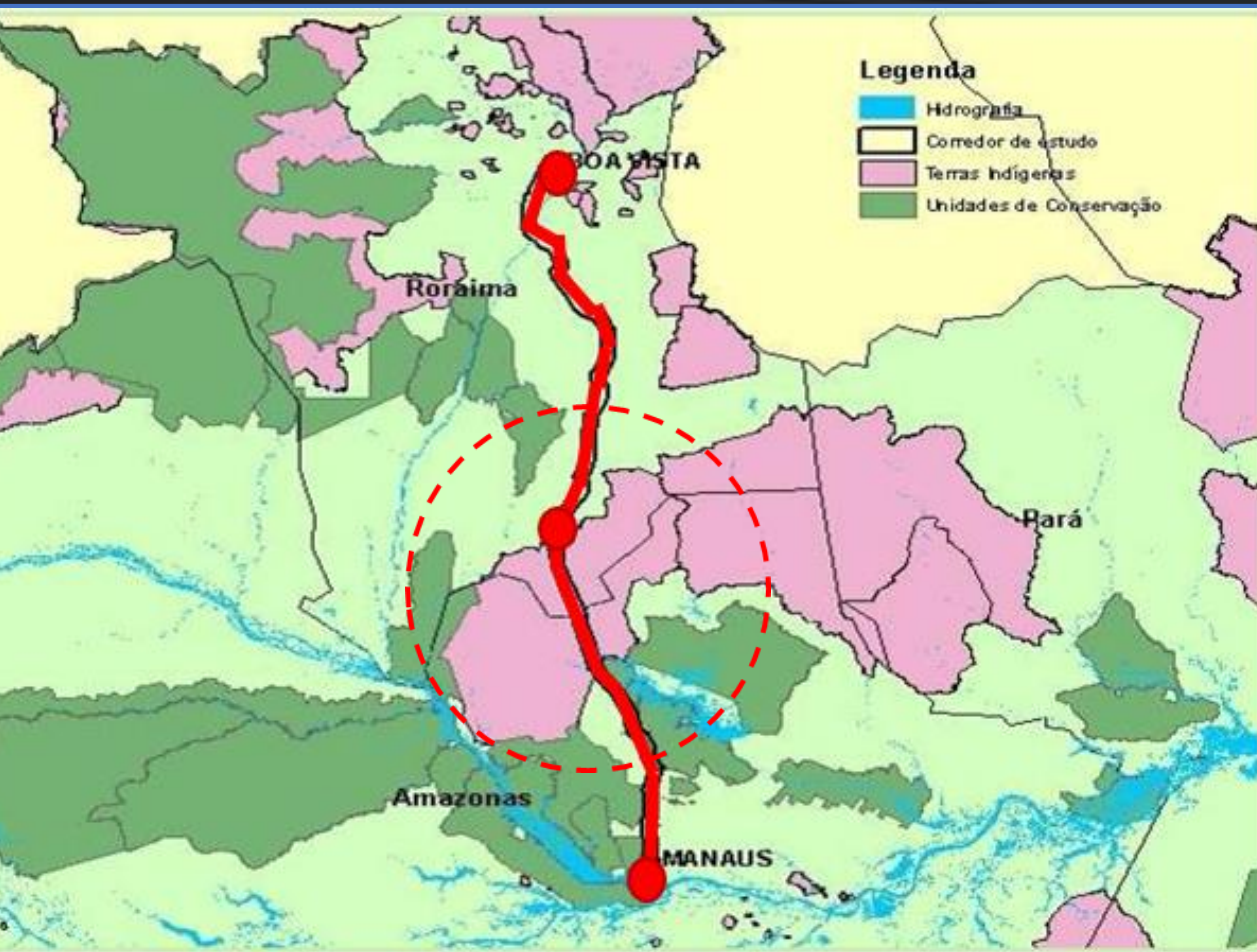
13 de abril de 2021

Leilão da Linha Manaus – Boa Vista

- ❖ **Leilão nº 4/2011**, realizado em 2/9/2011
- ❖ **Contrato de Concessão nº 3/2012**: assinado em 25/1/2012, com a Transnorte Energia S.A. – TNE (51% Alupar e 49% Eletronorte)
- ❖ **Duração do contrato: 30 anos** (3 anos de implantação e 27 de amortização)
- ❖ **715 Km** de linhas de transmissão
- ❖ **Previsão de entrada em operação comercial: 25/1/2015**
- ❖ **Receita Anual Permitida – RAP: R\$ 121 milhões** (preços de nov/11).
- ❖ **Investimentos estabelecido em contrato, informado pela empresa: R\$ 1,6 bilhão** (preços de jan/2019)

Traçado Previsto no Edital

NÃO DETERMINATIVO



❖ ATRASO DA LINHA POR QUESTÕES INDÍGENAS – COMUNIDADE WAIMIRI-ATROARI (122Km na TI)

Obra de Interesse da Política de Defesa Nacional

- ❖ **Resolução CDN n. 001/2019:** reconhece o interesse da Política de Defesa Nacional na LT de Interligação Manaus-Boa Vista por constituir **alternativa energética estratégica** para o atendimento do país (fevereiro/2019)
- ❖ **Mensagem Presidencial n. 66/2019:** Presidente da República aprova a recomendação da Resolução CDN n.001/2019 sobre a LT de Interligação Manaus-Boa Vista
- ❖ **Resolução n. 55/2019 do CPPI:** qualifica a obra de Interligação Manaus-Boa Vista no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI)

Abastecimento Atual e Reembolso da Conta de Consumo de Combustível (CCC) - Roraima Energia

Em 03/2019, a operação está sendo realizada sem a importação de energia da Venezuela.

Valor Total de Geração Anual estimado de R\$ 1,2 bilhão de reais.

• Valores estimados (2020)

- ❖ O Estado de Roraima é atendido por 131 empreendimentos de geração em operação, com o total de **286 MW** de potência.
- ❖ Do total da geração, **98% é através de usinas de fonte térmica a óleo diesel** (fonte cara e poluente).
- ❖ O Parque Térmico é constituído por 4 usinas principais:
 - 1) Monte Cristo (125 MW) – Boa Vista/RR
 - 2) Floresta (40 MW) – Boa Vista/RR
 - 3) Distrito (40 MW) – Boa Vista/RR
 - 4) Novo Paraíso (12 MW) – Caracaraí/RR

Medida Administrativa de Reequilíbrio da TNE

- ❖ RAP solicitada: **R\$ 396 milhões** (preços de jan/2019), com prazo de amortização de 27 anos
- ❖ Justificativa da Concessionária: investimento estimado de **R\$ 2,6 bilhões** (valor previsto no contrato: **R\$ 1,6 bilhão**, informado pela própria TNE)
- ❖ Diferença de **R\$ 1 bilhão** decorreria de:
 - Aumento no preço de cabos condutores (**R\$ 205,3 mi**)
 - Alteamento de estruturas metálicas, acréscimos de fundações e montagem (**R\$ 546,1 mi**)
 - Limitações construtivas na terra indígena (**R\$ 179 mi**)
 - Outros (**R\$ 35,6 mi**)

Análise do Pedido de Reequilíbrio na ANEEL

- ❖ RAP definida no leilão: **R\$ 183 milhões**
(valores de janeiro de 2019)
- ❖ Pleito da TNE: **R\$ 396 milhões**
(116% superior à RAP definida no leilão)
- ❖ Decisão da ANEEL: **R\$ 275 milhões** *(valores de outubro de 2019)*, considerando:
 - Reconheceu a excludente de responsabilidade no atraso do licenciamento
 - Reequilibrou a RAP para incorporar os efeitos financeiros do atraso do licenciamento, mantendo as condições da licitação

cenário Atual: Ação Judicial x Solução Consensual

- ❖ (março de 2017) **Ação Judicial de Rescisão** ajuizada pela TNE na Justiça Federal do DF contra a União, FUNAI e IBAMA
- ❖ A ANEEL **não é parte na ação judicial**
- ❖ (março de 2019) Juiz Federal **rejeita suspensão do processo** pedida pela União
- ❖ (março de 2021) **Sentença Judicial** rescinde o Contrato de Concessão n. 003/2012, porém **SEM EFEITO IMEDIATO**, em razão do efeito suspensivo automático

cenário Atual: Ação Judicial x Solução Consensual

- ❖ A sentença judicial **NÃO TEM EFEITO IMEDIATO**, de acordo com o art. 1.012, do Código de Processo Civil
- ❖ Para ter efeito, a sentença tem que ser **referendada** pelo TRF1, após julgamento do recurso da União
- ❖ O Contrato de Concessão n. 03/2012 **CONTINUA VIGENTE**, conferindo à ANEEL a gestão contratual
- ❖ (26 de março de 2021) A TNE requer **SOLUÇÃO CONSENSUAL na ANEEL** para manter o contrato e extinguir a ação judicial
- ❖ (12 de abril de 2021) O requerimento da TNE é sorteado ao Diretor-Relator para instrução do pedido de solução consensual e instituição de arbitragem

Recepção do Pedido de Arbitragem na ANEEL

O pedido de arbitragem é o primeiro na história da ANEEL

A ANEEL considerará na análise o **caráter estratégico da obra** para os interesses da Defesa Nacional (alternativa energética de cunho estratégico)

Alternativa de manutenção do Contrato de Concessão e dos esforços empreendidos até o momento para obtenção da Licença Ambiental de Instalação

Condições para a Arbitragem

Aprovação da arbitragem pela ANEEL:

Alternativa deve ser aprovada pela Diretoria Colegiada, pelo MME,
pela AGU, pela FUNAI e pelo IBAMA;

Manutenção do Contrato de Concessão n. 003/2012

Extinção da ação judicial de rescisão

Tribunal arbitral decidirá o reequilíbrio econômico-financeiro entre:

- Mínimo – valor decidido pela ANEEL (R\$ 275 milhões)
- Máximo – valor pedido pela TNE (R\$ 395 milhões)

Decisão Arbitral é **vinculante** para as partes (ANEEL e TNE)

Passos Seguintes à Assinatura da Arbitragem

Início imediato das obras após emissão da LI pelo IBAMA

Constituição do Tribunal Arbitral:

Um árbitro indicado pela TNE

Um árbitro indicado pela ANEEL

Terceiro árbitro escolhido pelos anteriores

Prazo Máximo para Conclusão das Obras: 36 meses

Prazo Máximo para Conclusão da Arbitragem: 48 meses



ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Diretor – Geral da ANEEL

@pepitoneandre

ENDEREÇO: SGAN 603

Módulo I e J – Brasília/DF

CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8600

OUIDORIA SETORIAL: 167